



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 14/2024
Data Processo: 28/02/2024

Fornecedor: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

CPF/CNPJ: 14.567.714/0001-90

Endereço: GAURAMA

Cidade: Erechim

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, SEJA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDOS E AUTARQUIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, para utilização em veículos de propriedade do Município de Dionísio Cerqueira - SC, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas - Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, para utilização em veículos de propriedade do Município de Dionísio Cerqueira - SC, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas	1.750,00	21.000,00

Total: 21.000,00

Valor da despesa: R\$ 21000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da PMDC, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Prefeitura Municipal. A contratação de tal objeto se destina também a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do município de Dionísio Cerqueira/SC. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da PMDC, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Prefeitura Municipal, bem como na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021". Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos.

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que, a dispensa de licitação para a contratação da empresa deste ramo decorre da necessidade de prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos pertencentes ao município de Dionísio Cerqueira;

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 14/2024
Data Processo: 28/02/2024

[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”.

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

O município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, será realizada com base no MENOR PREÇO OFERTADO, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por ano, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.